



**À EMPRESA VIP COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CRICIUMA/SC**

OF. 052-2024 – SMS/DCQ

Assunto Ref.: Pedido de impugnação - Processo Licitatório nº 36/2024 – Pregão presencial nº 36/2024.

Senhor (a),

De acordo com o pedido de impugnação do edital supracitado, informo que quando este edital foi elaborado, bem como quando foram feitas buscas no mercado automobilístico.

Preconizamos fazer pesquisas entre diversas marcas de veículos, bem como juntado orçamentos de empresas que trabalham com veículos que atendem nossas expectativas, sem distinção ou preferência por alguma marca específica.

Diante disso, no que tange a impugnação sobre a indicação da concessionária ou empresa responsável pela assistência técnica e realização das revisões periódicas do item 14.7, não haverá alteração no edital do processo licitatório supracitado, pois nesse raio de abrangência, existem duas cidades que tem assistência técnica de diversas montadoras, que é Francisco Beltrão/PR e São Miguel do Oeste/SC, considerando se tratar de veículos que seu uso é crucial nas atividades, uma distância maior, comprometerá o tempo de entrega do veículo e acarretará em ineficácia aos serviços de transportes principalmente transporte sanitário na saúde municipal.

Sem mais para o momento, é isso que tenho a informar, e fico a disposição para maiores esclarecimentos.

Dionísio Cerqueira/SC terça-feira, 7 de maio de 2024.

Respeitosamente,

Deniz Evandro da Rocha
Secretário de Saúde